



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,
108E, Centro, Chapecó -
Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-112

www.ufs.edu.br
contato@ufs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 0817/GR/UFFS/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Processo nº 23205.003688/2016-54 e as Decisões nº 1/2014-CONSUNI/CA e nº 2/2014-CONSUNI/CA, resolve:

Art. 1º ACRESCENTAR, *ad referendum* do Conselho Universitário, os seguintes itens ao edital de concurso público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior:

“3.8.14 *Conforme Lei nº. 12.990/14 e Orientação Normativa nº 3 de 01/08/2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o candidato inscrito que solicitar cota para candidato negro (preto ou pardo), se aprovado no certame, deverá comparecer à sede da UFFS, na cidade de Chapecó-SC, em data, horário e local a serem definidos e publicados junto ao resultado provisório geral do Concurso, para fins de verificação da veracidade da autodeclaração.*

3.8.14.1 *A análise da veracidade será realizada por uma Comissão designada para esta finalidade, a qual terá competência deliberativa.*

3.8.14.2 *Os candidatos e os integrantes da Comissão citada no subitem 3.8.14.1 devem manifestar por escrito, nos prazos estabelecidos no cronograma a ser publicado junto ao resultado provisório geral do concurso, à Comissão Permanente de Concurso, relações que podem ser qualificadas como de favorecimento ou de desfavorecimento para que a Comissão seja reorganizada de forma a desconstituir tais relações, utilizando para este fim os membros suplentes da referida comissão.*

3.8.14.3 *A manifestação de que trata o subitem 3.8.14.2 deverá ser encaminhada mediante envio de e-mail para: concurso@ufs.edu.br, com as devidas justificativas, obdecido o cronograma publicado junto ao resultado provisório geral do concurso.*

3.8.14.4 *Para fins deste Edital serão consideradas relações que podem gerar favorecimento ou desfavorecimento as relações de amizade, inimizade, parentesco e inter-relações profissionais e acadêmicas, como publicações conjuntas, orientação, relações diretas de trabalho.*

3.8.15 *A comissão levará em consideração para fins de avaliação, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.*

3.8.16 *Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.*

3.8.17 *O candidato poderá entrar com recurso administrativo até às 18 horas do dia seguinte da publicação da análise de veracidade da autodeclaração. O recurso deverá ser encaminhado mediante envio de e-mail para: concurso@ufs.edu.br, com as devidas justificativas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.*

3.8.17.1 *O candidato que solicitar recurso conforme item 3.8.17 deverá comparecer à sede da UFFS, na cidade de Chapecó-SC, em data, horário e local a serem definidos e publicados junto com o resultado provisório geral do Concurso, para fins de análise do recurso.*

3.8.17.2 *A análise dos recursos será realizada pela Comissão Permanente de Concurso da UFFS.*





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,
108E, Centro, Chapecó -
Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-112

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

3.8.17.2.1 *Não cabe recurso ao julgamento da Comissão Permanente de Concurso.*

3.8.18 *O resultado do parecer das comissões será divulgado na página do concurso.”*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSS.

Chapecó-SC, 05 de agosto de 2016.

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFSS

